PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

# ORIENTAÇÃO CONJUNTA N.º 009/2021 – DPGE/ DEDUC/SEED

*Orienta as Secretarias Municipais de Educação sobre a organização e instituição das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar.*

A Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar por meio do Departamento de Legislação Escolar – DLE e a Diretoria de Educação – DEDUC, por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM, e considerando:

- Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Estadual n.º 4.978, de 5 de dezembro de 1964, que estabelece o sistema estadual de ensino.

**ORIENTAM:**

1. As Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar nas instituições de ensino da rede municipal de ensino, trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sendo um órgão de representação da comunidade escolar, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos.
2. São atribuições da Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar:
    a. Representar os interesses dos membros da comunidade escolar (pais e/ou responsáveis, professores, funcionários, estudantes).
    b. Favorecer a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo as políticas educacionais, visando o interesse público de acordo com a realidade da comunidade escolar.

Inserido ao protocolo **18.152.941-5** por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 30/09/2021 10:21. As assinaturas deste documento constam às fls. 7a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1cb07239ae162ec27fd1b6e34862cb77**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 4 Mov. 3

c. Administrar os recursos financeiros provenientes da transferência realizada pelos órgãos federais, estaduais, municipais e distritais.
d. Gerir os recursos financeiros advindos de doações e entidades privadas.
e. Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos, recursos e estrutura física da instituição de ensino.
f. Fomentar as ações pedagógicas e a aquisição de materiais que contribuam para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.
g. Deliberar sobre assuntos pedagógicos, administrativos e financeiros da instituição de ensino.
h. Realizar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos de forma descentralizada, arrecada e/ou doada.

3. Para instituir a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil organizada pela comunidade escolar, deve-se convocar, de forma privada e pública, uma Assembleia Geral com os seguintes objetivos:
   a. Eleger e empossar os membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
   b. Deliberar e aprovar o estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil organizada pela comunidade escolar.
   c. Registrar em ata própria a constituição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil organizada pela comunidade escolar, com assinatura dos participantes da Assembleia Geral.
4. Cabe ao presidente registrar o Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar no Cartório de Registro Civil de seu município.
5. É necessário que seja providenciada a inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil organizada pela comunidade escolar no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a abertura de conta bancária.

Inserido ao protocolo **18.152.941-5** por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 30/09/2021 10:21. As assinaturas deste documento constam às fls. 7a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1cb07239ae162ec27fd1b6e34862cb77**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 5 Mov. 3

6. Deverá existir uma conta exclusiva para o recebimento de recursos do "Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE", sendo vedada nesta, a movimentação de recursos próprios da Associação, conforme orientações da Resolução CD/FNDE nº.10, de 18 de abril de 2013.
7. Segundo o Manual de Orientação para a Constituição da Unidade Executora Própria, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil organizada pela comunidade escolar é constituída por todos os membros da comunidade escolar e será administrada por Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias), pela Diretoria e pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
8. A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, é a reunião de todos os membros da comunidade escolar, com o intuito de deliberar sobre assuntos pedagógicos, administrativos e financeiros relacionados ao funcionamento da instituição de ensino.
9. A Assembleia Geral é convocada e instalada, conforme disposto no Código Civil – Lei n.º 10.406/2002 e no Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil organizada pela comunidade escolar, de duas formas:
    a. Assembleia Geral Ordinária – reuniões periódicas a serem convocadas pelo Presidente, conforme prazo estabelecido pelo Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil organizada pela comunidade escolar, para discutir questões referentes aos processos pedagógicos, administrativos e financeiros da instituição de ensino.
    b. Assembleia Geral Extraordinária - reuniões convocadas para deliberar sobre alterações do Estatuto, eleger novos membros no caso de vacância de cargos, dissolução da Associação, prorrogação de mandato e sobre situações não previstas no Estatuto.
10. O Conselho Deliberativo, com a incumbência de, entre outras funções, avaliar o plano de aplicação de recursos e a prestação de contas, analisar o plano e/ou planejamento anual, convocar Assembleias, emitir pareceres

Inserido ao protocolo **18.152.941-5** por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 30/09/2021 10:21. As assinaturas deste documento constam às fls. 7a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1cb07239ae162ec27fd1b6e34862cb77**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 6 Mov. 3

e promover sindicâncias, devendo ser composto por, no mínimo, um presidente, um secretário e cinco conselheiros, a serem escolhidos democraticamente por processo eletivo.

11. O Conselho Fiscal, com a atribuição de, entre outras funções, fiscalizar a movimentação dos recursos financeiros e a prestação de contas da instituição escolar, deve ser constituído conforme o Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil organizada pela comunidade escolar e seus membros devem ser escolhidos por meio de processo eletivo.
12. A Diretoria, é composta por, no mínimo, o presidente, o vice-presidente, o tesoureiro e o secretário, tendo esses, a seguinte função:
    a. Presidente – convocar e presidir reuniões e Assembleias, administrar, juntamente com o tesoureiro, os recursos financeiros da entidade, promover o entrosamento entre os membros e acompanhando o desempenho de suas funções.
    b. Vice-presidente – auxiliar o Presidente nas atribuições pertinentes ao cargo e, quando necessário, responder pela Associação nos casos de impedimento ou afastamento do Presidente.
    c. Tesoureiro – assumir a responsabilidade de toda a movimentação financeira (entrada e saída de valores), assinar, junto com o Presidente, todos os cheques, recibos e balancetes, prestar contas à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembleia Geral aos associados, mantendo os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.
    d. Secretário – elaborar toda a correspondência e documentação como atas, carta, ofícios, convocações, estatuto, bem como ler as atas em reuniões e Assembleias, manter a organização e atualização de arquivos e livros de atas e elaborar em conjunto com a Diretoria, o relatório anual.

Inserido ao protocolo **18.152.941-5** por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 30/09/2021 10:21. As assinaturas deste documento constam às fls. 7a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1cb07239ae162ec27fd1b6e34862cb77**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 3

**Considerações gerais**

13. Compete às Secretarias Municipais de Educação organizar e orientar as instituições de ensino, desde que, respeitadas as legislações vigentes.
14. Para elaboração do Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil organizada pela comunidade escolar, as instituições de ensino poderão utilizar como referência, adequando, reorganizando ou alterando o conteúdo para atender as especificidades da instituição de ensino, o Manual de Orientação para a Constituição de Unidade Executora Própria (BRASIL - MEC/FNDE, 2014).

Curitiba, 28 de setembro de 2021

*Assinado eletronicamente*
José Carlos Pereira Guimarães
**Diretor de Planejamento e Gestão Escolar**

*Assinado eletronicamente*
Roni Miranda Vieira
**Diretoria de Educação**

Inserido ao protocolo **18.152.941-5** por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 30/09/2021 10:21. As assinaturas deste documento constam às fls. 7a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1cb07239ae162ec27fd1b6e34862cb77**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7a
Mov. 3

Documento: **ORIENTACAO_09_2021_DPGE_DEDUC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 30/09/2021 15:09, **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 30/09/2021 17:03, **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em 01/10/2021 08:25.

Inserido ao protocolo **18.152.941-5** por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 30/09/2021 10:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1cb07239ae162ec27fd1b6e34862cb77**.